



Brasília, 02 de dezembro de 2020

NOTA OFICIAL Nº 11-2/2020

**Assunto: VI CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA
SELETIVA NACIONAL – 2021**

Prezados(as) Presidentes,

Após a suspensão do calendário de competições de 2020, em decorrência da pandemia, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, pela presente, comunica aos seus filiados, as informações pertinentes ao VI Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia – Seletiva Nacional do ano de 2021.

Ratificamos que as normativas presentes nessa nota, foram aprovadas pelo Conselho de Administração, em 04 de novembro de 2020.



Antônio Hora Filho
Presidente



VI CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE VÔLEI DE PRAIA SELETIVA NACIONAL 2021

1) **Local:** A definir

2) **Período de realização:** 22 a 28 de março de 2021

3) **Período de Inscrição:** até 08 de fevereiro de 2021

3.1 – A cidade sede terá direito a inscrição de uma segunda equipe no campeonato.

3.2 – As inscrições das delegações da cidade sede, por não haver emissão de passagens aéreas ou terrestres, será **até 26 de fevereiro de 2021**.

4) **Faixa etária, gênero e quantitativo máximo de composição de cada delegação:**

4.1 – Não será permitida a inscrição de atletas com idade inferior ou superior ao determinado:

Especificações			Quantitativos		
Categoria	Faixa Etária	Gênero	Alunos(as) Atletas	Técnicos	Total
Escolar	2005 - 2006	Masculino	2 - 3	1	4
		Feminino	2 - 3	1	4
Escolar	2007 - 2008	Masculino	2 - 3	1	4
		Feminino	2 - 3	1	4
Seleção	2003 - 2004	Masculino	2 - 3	1	4
		Feminino	2 - 3	1	4
			Árbitro		1
			Chefe de Delegação		1
TOTAL MÁXIMO POR DELEGAÇÃO			26 pessoas		

4.2 – Cada delegação poderá ser composta por, no máximo, 26 pessoas.

4.3 – A CBDE arcará com o custo de 17 passagens aéreas, sendo 06 atletas masculino, 06 atletas feminino, 3 técnicos, 1 árbitro e 1 chefe de delegação.



4.3.1 – Cada Federação filiada, para a participação no evento, tem a obrigatoriedade de cumprir os seguintes itens:

- a) De ter, no mínimo, 50% de representação feminina de atletas na delegação;
- b) Somente poderá haver técnico se houver equipe/atletas inscritos na categoria e gênero;
- c) Caso a Federação Estadual/Distrital do Desporto Escolar opte por não enviar **ÁRBITRO E/OU CHEFE DE DELEGAÇÃO**, essa passagem **NÃO** será revertida para a composição de técnicos e atletas.
- d) Não poderá haver distribuição de passagens não utilizadas entre os naipes.

Parágrafo Único – A soma de todos os participantes não deverá ultrapassar 26 pessoas, conforme descrito no quadro 4.1 para o recebimento dos benefícios de hospedagem e alimentação.

PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5) As inscrições serão realizadas **ATRAVÉS DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS, EM ANEXO**. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, os documentos abaixo deverão ser enviados para o e-mail jogos@cbde.org.br, até a **data limite de 8 de fevereiro de 2021**. Para as equipes da cidade sede o prazo será até **26 de fevereiro de 2021**. Sugerimos para o envio dos documentos, o uso do aplicativo *CamScanner, ou similar*, para escanear os documentos de cada participante no evento (atletas, técnicos, árbitros e chefe de delegação).

- Foto colorida tamanho 3x4, de frente e com fundo branco/neutro, formato PNG ou JPG;
- Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia da Declaração de Matrícula **INDIVIDUAL** e **ATUALIZADA** do(a) aluno(a)/atleta;
- Atestado Médico para os atletas e árbitros;
- Comprovante de Pagamento da Taxa de Filiação (Conforme a **Portaria Nº 11/2020 da CBDE**);
- Certificado do curso de formação de árbitros da modalidade (apenas para os árbitros).



6) A hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) serão custeadas pela CBDE.

7) As federações que tiverem o interesse de participar com delegação acima da quantidade de **passagens** ofertadas pela CBDE, até o limite estabelecido no quadro 4.1, poderão inscrever seus atletas desde que arquem integralmente com o custo de deslocamento desses participantes sobressalentes, **identificando os mesmos** quando do envio da inscrição à CBDE.

7.1 – Para estados distantes até 600km da sede do evento, será fornecido o transporte terrestre rodoviário. Neste caso, a Federação poderá utilizar do transporte para delegação completa, limitado a quantidade de assentos em cada ônibus ou outro tipo de veículo disponibilizado. Para os demais estados será fornecido transporte aéreo. Não é permitido o transporte de pessoas de fora da delegação oficial.

7.1.1 – A responsabilidade da alimentação, durante o transporte terrestre rodoviário e aéreo, é de responsabilidade das Federações Estaduais/Distrital do Desporto Escolar e suas equipes indicadas.

7.2 – O deslocamento de cada equipe ao aeroporto **da CAPITAL** do Estado (ida e volta) é de responsabilidade das **Federações Estaduais/Distrital do Desporto Escolar e equipes. As despesas de alimentação durante esse transporte também são de responsabilidade da Federação e equipes.**

7.2.1 – Todas as 17 passagens aéreas serão emitidas com saída e retorno EXCLUSIVAMENTE da capital de cada estado.

7.2.2 - Excepcionalmente, no ato da inscrição da delegação, o Presidente da Federação Estadual e Distrital do Desporto Escolar poderá solicitar a emissão das passagens aéreas de Aeroporto diferente da Capital do Estado. A emissão das passagens somente será autorizada, quando o valor for igual ou inferior do que as passagens da Capital do Estado.



7.2.3 – Após a emissão das passagens aéreas, mediante confirmação de seu respectivo presidente da Federação Estadual do Desporto Escolar, **A TROCA OU SUBSTITUIÇÃO** de qualquer membro da delegação, **NÃO IMPORTANDO O MOTIVO QUE DEU CAUSA A SOLICITAÇÃO**, os **CUSTOS** de multas, taxas e remarcações junto a empresa aérea e agência de viagens é de **exclusiva responsabilidade da Federação** solicitante.

8) Para o recebimento do benefício de transporte, hospedagem, alimentação e organização da competição, a Federação do Desporto Escolar de cada estado, deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras perante a CBDE, ter finalizado o cadastro completo das equipes, ter efetivado o pagamento integral da taxa de filiação e a declaração de **responsabilidade da Federação (NO SHOW)**, até o dia **08/02/2021**.

8.1 – A Federação Estadual/Distrital do Desporto Escolar assume total, única e exclusiva responsabilidade pela indicação do seu representante estadual, bem como o ressarcimento integral dos valores, ao fim do evento, em caso de não comparecimento (NO SHOW) ou abandono da competição, saída antecipada ou postergada, no transporte aéreo, hospedagem, vandalismo e depredação dos locais de hospedagem e de jogos, e alimentação de qualquer membro de sua delegação indicada, independente do motivo que venha a dar causa, sendo impeditivo para o recebimento dos benefícios em outras competições caso não seja ressarcido o valor pela Federação.

9) O transporte interno e traslado é de responsabilidade da CBDE (aeroporto/hotel/local de competição/hotel/aeroporto).

10) Os(as) alunos(as)/atletas de cada equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata e Bronze) serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiras colocadas de cada uma das séries (Ouro, Prata e Bronze) receberão troféus.

10.1 – Somente as equipes Campeãs da chave ouro terão direito a vaga de participação no Campeonato Mundial Escolar de Vôlei de Praia.



11) Taxa de filiação anual por pessoa: Vide Federação Estadual e **Portaria Nº 11/2020** da CBDE.

12) Ficará a cargo da CBDE a definição da equipe de arbitragem.

13) Os documentos para o árbitro serão:

- a) Foto para credencial;
- b) Formulário de Cadastro de Autônomo, em anexo;
- c) Cópia de documento RG;
- d) Cópia de documento CPF;
- e) Cópia de documento de comprovante do número de PIS;
- f) Cópia de documento de comprovante de Titularidade Bancária – **conta poupança apenas da CEF**;
- g) Cópia de documento de comprovante de Residência;
- h) Cópia de documento de certificado de Curso de Formação de Árbitros da modalidade;
- i) Declaração de Serviços Prestados na Arbitragem da modalidade;
- j) Atestado Médico liberando para a prática de atividade física.

13.1 – É vetado por Lei a remuneração às pessoas vinculadas à Administração Pública. Oficiais de arbitragem nessa condição não serão remunerados.

Atenciosamente,

Antônio Hora Filho
Presidente